

**DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A**

NIRE/JUCESP: 35.300.574.583 em 11.08.2021 - CNPJ/ME: 27.130.102/0001-88

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**1. DATA E LOCAL:** Realizada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2023, às 10.00h. (dez horas), na sede da Companhia, em São Paulo, SP, na Rua Alvorada, 1.289, conjuntos 812/813, Vila Olímpia, CEP 04550-004. **2. CONVOCAÇÃO:** Sanada a falta de publicação, nos termos da Lei 6.404, de 15.12.1976, arts. 124, § 4º, e 133, § 4º. **3. PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presenças de Acionistas da Companhia. **4. MESA:** Presidente: Sr. Manolo Solsol Chávez, Secretário: Sr. Maurício Teixeira Serva. **5. ORDEM DO DIA:** (a.) Deliberar a respeito da redução do capital social da Companhia em R\$ 1.551.911,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e onze reais), mediante restituição de numerário à acionista que nela permanece; (b.) Aprovar a nova redação do Artigo 5º dos Estatutos Sociais. **6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia, foram aprovados expressamente e por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, pelas acionistas da Companhia: **6.1. A redução do capital social**, por julgá-lo excessivo em relação ao objeto da Companhia, de R\$ 19.347.176,00 (dezenove milhões, trezentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e seis reais) para R\$ 17.795.265,00 (dezessete milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais), nos termos do art. 174 da Lei 6.404/76, por meio de crédito ou remessa no valor de R\$ 1.551.911,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e onze reais), em favor da acionista DT Internacional Corp., como forma de dação parcial em pagamento das 1.551.911 (um milhão, quinhentas e cinquenta e uma mil, novecentas e onze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, que em mesmo montante são canceladas com a operação; passando o capital a ser distribuído conforme Boletim de Posição Acionária Final do Anexo I. **6.2.** A presente redução de capital somente se tornará efetiva e o crédito da restituição à acionista somente será realizado após o cumprimento das seguintes condições suspensivas, cumulativamente: (i.) publicação do extrato da presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária ("Ata de AGE"); (ii.) decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da referida publicação, sem que tenha havido oposição por parte de eventuais credores quirografários; e (iii.) arquivamento da Ata de AGE perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo. **6.3. A alteração do Artigo 5º** dos Estatutos Sociais, em decorrência da redução de capital ora aprovada, que passa a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 5º: O capital social é de R\$ 17.795.265,00 (dezessete milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado em boa e corrente moeda nacional, dividido em 17.795.265 (dezessete milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º: Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. Parágrafo 2º: Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. Parágrafo 3º: A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias e ações preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, de acordo com o disposto no art. 15, § 2º, da Lei 6.404/76. Parágrafo 4º: As preferências e vantagens das ações preferenciais de emissão da Companhia consistem em (i.) prioridade em relação às ações ordinárias ou outras espécies ou classes de ações, existentes ou que venham a existir no futuro, no reembolso do capital, em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, sem prêmio; e (ii.) direito de participar dos lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias. Parágrafo 5º: Nos termos do art. 111, §§ 1º e 2º da Lei 6.404/76, as ações preferenciais sem direito a voto adquirirão o exercício desse direito, observados os acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, se esta, pelo prazo não superior a 3 (três) exercícios sociais consecutivos, deixar de pagar os dividendos a que fizerem jus, que exercistirá até o pagamento dos dividendos em atraso. A aquisição do exercício do direito de voto não implicará a perda para essas ações de sua qualidade de preferenciais. Parágrafo 6º: Nos termos do art. 136, § 1º da Lei 6.404/76, dependerá de prévia aprovação ou da ratificação, em prazo improrrogável de um ano, por titulares de mais da metade de cada classe de ações preferenciais prejudicadas, reunidos em assembleia especial convocada e instalada nos termos deste Estatuto Social e da lei: (i.) a criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais existentes, salvo se já previstos ou autorizados pelo Estatuto Social; (ii.) a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, e/ou (iii.) a criação de nova classe mais favorecida. Parágrafo 7º: É vedada a emissão de partes beneficiárias. **7. ATA E PUBLICAÇÃO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76. Lida, conferida e aprovada, é assinada por todos os presentes. **8. ASSINATURAS:** Mesa: Presidente, Sr. Manolo Solsol Chávez; Secretário, Sr. Maurício Teixeira Serva. Acionistas: DT Internacional Corp. e Everalor S.A. Mesa: Manolo Solsol Chávez - Presidente, Maurício Teixeira Serva - Secretário.*

**Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da DT Brasil Gestão de Bens Próprios S/A realizada em 26 de julho de 2023 - Boletim de Posição Acionária Final - ACIONISTAS:** DT Internacional Corp., sociedade constituída e existente sob as leis da República do Panamá, com sede em PH Arifa, 9º e 10º andares, West Boulevard Santa Maria Business District, CEP 0816-01098, Cidade do Panamá, Panamá, inscrita no CNPJ/ME. sob nº 43.183.180/0001-05, neste ato representada por seus procuradores, Manolo Solsol Chávez, RNM G45273-S CGP/DIREX/DPF, CPF/ME. 092.822.161-01, peruano, solteiro, empresário, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na R. Doutor Flávio Américo Maurano, 260, casa 5, Fazenda Morumbi, 05.656-020, e Maurício Teixeira Serva, RG. 16.657.175 SSP/IMG, CPF/ME. 101.793.096-17, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na R. João Pais, 185, apto. 309, Santo Amaro, 04.603-039. **Ações Ord. Sem Valor Nominal:** 17.794.597, %: 99,996, **Valor (R\$):** 17.794.597,00. **ACIONISTAS:** Everalor S.A., sociedade constituída e existente sob as leis da República do Uruguai, com sede em Colonia, 810, Oficina 403, Montevideu, Uruguai, inscrita no CNPJ/ME. sob nº 36.732.509/0001-76, neste ato representada por seus procuradores, Manolo Solsol Chávez e Maurício Teixeira Serva, já qualificados. **Ações Ord. Sem Valor Nominal:** 668, %: 0,004, **Valor (R\$):** 668,00. **TOTAL Ações Ord. Sem Valor Nominal:** 17.795.265, %: 100,000, **Valor (R\$):** 17.795.265,00. **CAPITAL SOCIAL RS: 17.795.265,00.** São Paulo, 26 de julho de 2023. Manolo Solsol Chávez - Presidente, Maurício Teixeira Serva - Secretário.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>